



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

293/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 081/2021

PROCESSO Nº 293/2021

(S) COMISSAO(OES) DE: _____

05/05/2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre a difusão da plena inclusão de mulheres do Município nas políticas públicas, definindo o mês de março como período de balanço para verificação da progressiva inclusão deste público nas ações do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador José Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída a lei municipal de difusão da plena inclusão de mulheres do Município nas diferentes políticas públicas e fica eleito o mês de março como período para difusão de dados de atendimento, visando assegurar às mulheres a progressiva inserção nas ações municipais e o acompanhamento público desta evolução.

ARTIGO 2º - Anualmente, no mês de março, todas as Secretarias Municipais deverão organizar e difundir os dados de atendimento às mulheres do exercício anterior, bem como difundir as políticas públicas previstas e ações em curso, visando o pleno atendimento das mulheres do Município.

ARTIGO 3º - Os dados deverão ser divulgados em locais de ampla circulação e em outros meios e espaços constituídos como canais de comunicação da Prefeitura, tais como *site*, *facebook*, *twitter* e demais redes sociais, bem como por meio de *lives* e demais eventos programados para o período.

ARTIGO 4º - Fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres fazer publicidade, orientar e panfletar, desenvolvendo ampla divulgação nas redes sociais quanto à importância desta lei, e sensibilizar as distintas Secretarias em torno da questão, analisando e difundindo os resultados apresentados.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de maio de 2021.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA



JUSTIFICATIVA

Considerando a destacada importância da mulher na composição da população deste Município, conforme IBGE (2020) estima-se, hoje, que a população de Diadema é de, aproximadamente, 426.757 habitantes.

Considerando apenas a regularidade indicada no último recenseamento, no ano de 2010, que identificou na divisão por sexo, que as mulheres representavam 51,6 % da população, podemos concluir que, atualmente, o número estimado de mulheres neste Município ultrapassa a casa de 220 mil.

Destaca-se, ainda, com base nos mesmos estudos, que foi constatado que 60,73% das famílias deste Município são constituídas de mães solo, o que, no contexto atual, de crescentes perdas da classe trabalhadora, seja pelo crescente desemprego e aumento da informalidade (processos intensificados pela pandemia), seja pelo desmonte das políticas sociais arregimentado pelas diferentes esferas governamentais, é possível a identificação do árduo esforço das mulheres no sustento de suas famílias.

Considerando que, historicamente, as políticas públicas cumprem o papel de reduzir desigualdades e garantir inclusão aos direitos sociais, sobretudo às populações mais vulneráveis, cabe o compromisso em todos os âmbitos do Poder Público, de buscar a progressiva ampliação do acesso das mulheres aos serviços ofertados pelas diferentes Secretarias.

A difusão dos dados de atendimento às mulheres do Município permite o conhecimento e avaliação do empenho do Poder Público em ampliar as políticas voltadas para as mulheres, bem como estabelecer comparações, checando se os diferentes exercícios expressam um aumento gradativo das ofertas de serviços destinadas a este público.

Outro fator de relevância deste Projeto é o estímulo ao monitoramento constante dos serviços e a reflexão permanente dos gestores em torno da questão da mulher.

Assim sendo, o objetivo deste Projeto é estimular o Poder Público a planejar, executar, avaliar, monitorar e difundir ações que possam reduzir a vulnerabilidade das mulheres, incluindo-as, cada vez mais, nas políticas públicas com vistas a ampliar gradativa e continuamente seu acesso aos direitos sociais.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação e o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição, haja vista a relevância da temática em nosso Município.

Diadema, 12 de maio de 2021.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA